



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

Itapemirim-ES, 7 de dezembro de 2018.

**OF/GAP-PMI/Nº. 325/2018.**

Ao Exmº. Sr.

**FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330-000

Itapemirim-ES.

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre **REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – Hospital Menino Jesus, para o exercício de 2019.**

Desta forma, requer a tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis, permitindo a todos os ilustres edis componentes da atual legislatura a adequada avaliação de seu conteúdo, da qual espera-se a aprovação.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**THIAGO PECANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº 87, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Caros Edis,

Estamos encaminhando, em anexo, o incluso Projeto de Lei para apreciação do Poder Legislativo, **REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – Hospital Menino Jesus, para o exercício de 2019.**

Pelo sucesso da parceria nos anos anteriores, persiste o interesse na continuidade da mesma.

O Hospital Menino Jesus, localizado no distrito de Itaoca, Município de Itapemirim–ES, é uma unidade de assistência hospitalar e ambulatorial integrado ao Sistema Único de Saúde, que possui em sua estrutura física 2 salas cirúrgicas, e 39 leitos, sendo 07 de pré-parto, 12 de pós-parto, 06 tratamento obstétrico, 06 de cirurgia ginecológica e 8 leitos de pediatria, dispõe de Pronto Atendimento geral e obstétrico 24h horas, para urgência e emergência, credenciado a Rede Cegonha, Programa do Estado do Espírito Santo, sendo referência para atendimento a gestante de Risco Habitual.

Referida instituição conta com serviços de odontologia, ambulatório de ginecologia/obstetrícia, estão disponíveis como apoio os seguintes exames: raios-x, ultrassonografia, mamografia, endoscopia, exames laboratoriais, além de procedimentos cirúrgicos ginecológico, internação para tratamento obstétrico, parto normal, cesariana e internação de pediatria.

Nestes termos, verifica-se, ser essencial que lei específica autorize a concessão de subvenção social, identificando as entidades a serem beneficiadas, nos termos e condições estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, que, conforme dispõe o Artigo 4º, inciso I,



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

alínea “f”, da Lei Complementar nº 101/2000, deve estabelecer os critérios e condições para a transferência de recursos a entidades privadas.

Outro dos critérios que reverenciamos neste momento, é a certeza de que com as medidas administrativas adotadas pela atual gestão, a Saúde Pública do Município de Itapemirim estará preservada. O interesse público afeto à questão é notório, de forma que o cabimento dos atos públicos retromencionados só tem o objetivo maior

Por fim, tendo em mente a importância da matéria indicada, considerando as razões e intenções externas pela municipalidade, solicitando, deste modo, a urgência na apreciação deste Projeto de Lei, consubstanciado no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, por fim acreditando sempre na sensibilidade dos Nobres representantes na aprovação por todos os competentes Vereadores que compõem essa Casa Legislativa.

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.**

***DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS  
PÚBLICOS AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Autorizar o poder Executivo Municipal a repassar recursos públicos, na forma de subvenção social, ao **Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim – HECI**, CNPJ sob nº 27.193.705/0004-71, **Hospital Menino Jesus** - visando complementar a rede de atenção à Saúde aos munícipes de Itapemirim, bem como disponibilizar atendimento médico em Pronto Atendimento e Maternidade em horário integral.

**Art. 2º** - O valor a ser repassado será de R\$ **14.400.000,00** (catorze milhões e quatrocentos mil reais), em doze parcelas de R\$ **1.200.000,00** (hum milhão e duzentos mil reais), a serem transferidas mensalmente, referente ao exercício de 2019.

**Parágrafo único** – No prazo de até (três) dias após a apresentação da prestação de contas ao Poder Executivo, deverá ainda a entidade favorecida apresentar a mesma prestação de contas ao Poder Legislativo de nosso município.

**Art. 3º** - O Município celebrará convênio com a instituição, de acordo com o Plano Operativo Anual proposto, bem como os recursos para fazerem face as despesas decorrentes desta Lei estão previstos na Lei Orçamentária Anual

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo Municipal e a entidade descrita no artigo 1º poderão convencionar alterações no Plano Operativo proposto, dentro dos limites financeiros estabelecidos por esta Lei.



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 7 de dezembro de 2018.

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**DECLARAÇÃO**

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **THIAGO PEÇANHA LOPES**, no uso de suas atribuições, **DECLARA** que a despesa com a aprovação do Projeto de Lei supracitado, possui previsão orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual prevista para o exercício de 2019, bem como existe compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itapemirim/ES, 07 de dezembro de 2018.

  
**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito Municipal



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000 LRF, REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE CELEBRA UM CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E O HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – HOSPITAL EVANGÉLICO LITORAL SUL.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter



continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o repasse de recursos públicos ao Hospital Evangélico visando complementar a rede de atenção à Saúde aos munícipes de Itapemirim, bem como disponibilizar atendimento médico em Pronto atendimento e Maternidade em horário integral.

**Para o exercício de 2019** estimamos que a despesa com o Convênio, impactará em aproximadamente R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais), conforme demonstrativo a seguir:

Demonstrativo de Repasse:

OBJETO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE	TOTAL ANUAL
Subvenção Social	R\$ 1.200.000,00	12	R\$ 14.400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 14.400.000,00</b>

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

*Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:*

*I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;*

*II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*





Dessa forma, para o ano de **2019**, a despesa corrente orçada para a Prefeitura Municipal no exercício é de R\$ 288.185.629,00, sendo estimado para o Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 63.616.587,42, assim o total da despesa com o convênio resultará o impacto no montante de R\$ 14.400.000,00 que corresponde a 22,64% do valor do saldo orçamentário para Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2019.

Dessa forma, para o ano de **2020**, considerando um acréscimo de 5%, a despesa total projetada para a Prefeitura Municipal no exercício é de R\$ 302.594.910,45, sendo a despesa estimada para o Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 66.797.416,79, assim o total da despesa com o convênio resultará o impacto no montante de R\$ 14.400.000,00, que corresponde a 21,56% do valor da despesa orçada para a o Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2020.

Dessa forma, para o ano de **2021**, considerando um acréscimo de 5%, a despesa total projetada para a Prefeitura Municipal no exercício é de R\$ 317.724.655,97, sendo a despesa estimada para a o Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 70.137.287,63, assim o total da despesa com o convênio resultará o impacto no montante de R\$ 14.400.000,00, que corresponde a 20,53% do valor da despesa orçada para o Fundo municipal de Saúde no exercício de 2021.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para a celebração do convênio, os valores pleiteados se encontram devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' followed by a flourish.



DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Itapemirim – ES, para os exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Itapemirim - ES, 07 de dezembro de 2018.

José Luiz dos Santos  
**Secretário Municipal de Finanças**



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

### ANEXO - I

Na qualidade de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapemirim - ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que os recursos financeiros para celebração do convênio, objeto deste levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto corrente no do Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2019. Informo também que as despesas previstas em tela não comprometem as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Itapemirim - ES, 07 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'José Luiz dos Santos', is written over the printed name.

José Luiz dos Santos  
**Secretário Municipal de Finanças**



**Processo, REQUERIMENTO Nº  
033245/2018 - Externo**

Registro: 11/12/2018 Chave: 130947002447052018

Requerente: HOSPITAL EVANGELICO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
Assunto: REQUERIMENTO

Comentário: PLANO OPERATIVO ANUAL

## PLANO OPERATIVO ANUAL - POA

## POA – Plano Operativo Anual

### 1. Introdução

O Hospital Menino Jesus, localizado no distrito de Itaóca, Município de Itapemirim – ES, é um aparelho público de assistência hospitalar e ambulatorial integrado ao Sistema Único de Saúde, que possui em sua estrutura física 2 salas cirúrgicas e 39 leitos, sendo 07 de pré-parto, 12 de pós-parto, 06 tratamentos obstétrico, 06 de cirurgia ginecológica e 8 leitos de pediatria. Dispõe de Pronto atendimento geral e obstétrico 24 horas, para urgência e emergência, credenciado a Rede Cegonha, Programa do Estado do Espírito Santo, sendo referência para os municípios de Itapemirim, Anchieta, Marataízes, Alfredo Chaves, Iconha, Rio Novo e Piúma, para atendimento a gestante de Risco Habitual, além de atender pacientes provenientes de outros municípios.

### 2. Objetivos e Metas Programáticas da Operação

<b>Objetivos</b>	<b>Metas</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Meios de verificação</b>
Complementação da rede de Atenção a Saúde	Integrar os serviços ofertados a rede de atenção à saúde	Diretrizes estabelecidas no convênio regulador deste plano	Prestação de contas conforme estabelecido no próprio convênio
Observação dos dados estatísticos	Criação de planilhas com nome, data de nascimento e atendimento.	Fichas de Atendimento	Apresentação do relatório de atendimento

Disponibilizar atendimento médico em pronto atendimento médico e maternidade 24h/dia	Manter Pronto Atendimento geral e obstétrico funcionando 24h por dia	Acesso ao serviço de saúde	Relatório Mensal de atendimento
Qualificação Profissional	Manter serviço de educação continuada ativo para os colaboradores	Melhoria da qualidade	Portfólio/cronograma de cursos oferecidos e listagem de presença

### 3. Dados Cadastrais

<b>Órgão/Entidade Preponente</b> Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim			<b>CNPJ</b> 27.193.705/0001-29	
<b>Endereço</b> Rua Dinovalde Rodrigues Peçanha Junior, s/n, Itaóca				
<b>Cidade</b> Itapemirim	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29.338-000	<b>DDD/Telefone</b> (28) 3529-1731	<b>E.A.</b> Filantrópica
<b>Conta Corrente</b> 13.106.695	<b>Banco</b> Banestes S/A115	<b>Agência</b> Itapemirim -ES	<b>Praça de Pagamento</b>	
<b>Nome do Responsável</b> Elizeu Crisóstomo de Vargas		<b>CPF</b> 517.583.627-91		
<b>Documento de Identidade</b> 354.189 IIRGDPresidente	<b>Órgão Emissor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>	
<b>Endereço</b> Rua Dr. Deolindo, nº 65 Bairro Baiminas Cachoeiro de Itapemirim ES 29305-440				

### 4- Descrição

<b>Título Período de Execução</b>	
Plano Operativo Anual	02/01/2019 à 31/12/2019
<b>Justificativa do Objeto</b>	
<p>O Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim (HECI) é uma entidade privada de caráter filantrópico, reconhecido como de utilidade pública municipal, estadual e federal devido aos relevantes serviços prestados em benefício da população. É certificado como Organização Social e em conformidade com a Lei Complementar Estadual de número 489/2009 está apto para cumprir funções de interesse público.</p> <p>Ao fazer a gestão do Hospital Menino Jesus, promoverá a integração do referido aparelho público ao Sistema Único de Saúde – SUS para a produção de atendimentos correspondentes aos serviços oferecidos conforme esse plano Operativo anual.</p>	

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Hospital Materno Infantil Menino Jesus integra a rede de atenção à saúde, no município de Itapemirim e na rede materno infantil regional, considerando os itens abaixo:

- a) O Hospital Materno Infantil Menino Jesus possui instalações físicas/funcionais adequadas para oferecer serviços de saúde médico/hospitalar com qualidade e resolutividade;
- b) Possui capacidade instalada suficiente para atender as demandas de atendimento da região;
- c) Possui profissionais capacitados e regulares junto aos seus respectivos conselhos de classe;
- d) O Hospital está devidamente equipado com modernos equipamentos médico/hospitalar, garantindo assim condições técnicas para uma assistência médica eficaz;
- e) Existência de demanda para atendimento médico/hospitalar na região;

### 5-CronogramadeExecução

Meta	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico – Metas a serem cumpridas			Duração	
		Unid	Qtde. meses	12	Início	Término
01	Atendimento Materno Infantil e Pronto Atendimento Médico.	Atend.	50.000		Jan/19	Dez/19
02	Internações Hospitalares em materno infantil.	AIH	1.080		Jan/19	Dez/19

## 6. Plano de aplicação com valores em unidades de Real (R\$)

Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Total	Concedente	Proponente
<b>Total Geral</b>				

### Justificativa

Valor previsto para execução do referido plano terá aplicação direcionada na disponibilidade dos serviços ora pactuados, onde também considerou-se a continuidade da unidade de esterilização.

## 7. Plano de Ação Anual – Rubrica para composição de prestação de contas

Componente/Atividade	Modalidade da atividade	Sistema de Aquisição Contratação
Materno Infantil e Pronto Atendimento Menino Jesus	Disponibilidade dos serviços e procedimentos	Lista de atendimentos e procedimentos realizados
Suporte de apoio diagnóstico e terapêutico	Disponibilidade dos serviços e procedimentos	Lista de Exames realizados
Inserção de Comissão Hospitalares	Criação da Comissão	Atas e formulários criados pelas Comissões

## 8. Cronograma de Desembolso em Unidades de Real (R\$)

### Concedente

Meta Financeira	Janeiro 2019	Fevereiro 2019	Março 2019	Abril 2019	Mai 2019	Junho 2019
R\$ 14.400.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro




2019	2019	2019	2019	2019	2019
1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00

## 9. Declaração

Na qualidade de representante legal do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, declaro, para fins de prova junto ao (á) **Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim ES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento,

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 07 de Dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim

## 10. Aprovação Pela Concedente

Aprovado

Cachoeiro de Itapemirim – ES 07 de Dezembro de 2018

\_\_\_\_\_  
Município de Itapemirim  
Thiago Peçanha Lopes